

## **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES BENEFICENTES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS. ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.**

### **PRAZO 30 DIAS**

**O DR. LUIZ FLÁVIO FERREIRA**, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Ipatinga, FAZ SABER, que se fará realizar o CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, a serem beneficiadas com recursos oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme a instruções deste Edital..

### **INSTRUÇÕES**

1- O cadastramento das entidades deverá ser feito na Vara de Execuções Penais da Comarca de Ipatinga, entre 12 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital.

2- As entidades interessadas deverão apresentar no ato do protocolo os seguintes documentos:

I- Formulário, conforme modelo disponibilizado na Vara de Execuções Penais da Comarca de Ipatinga, devidamente preenchido;

II- Plano de projeto, que deverá conter as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo e número de pessoas beneficiadas;

e) tipo de pessoa a que se destina;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) Discriminação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

### **DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

1- A documentação protocolizada no prazo estabelecido será encaminhada para análise das assistentes sociais judiciais, especialmente designadas, que lançarão parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 dias, contados da protocolização dos documentos.

2- O Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Ipatinga, ouvido o Ministério Público, decidirá fundamentadamente sobre os projetos que serão contemplados, intimando a entidade interessada.

**Maiores informações poderão ser obtidas no provimento conjunto nº 27/2013, cuja cópia será disponibilizada no balcão da Vara de Execuções Penais desta comarca, para cópias pelas entidades interessadas.**

Ipatinga, 24 de setembro de 2019

**LUIZ FLÁVIO FERREIRA**  
Juiz de Direito

